

Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia

(2023/C 200/03)

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho ⁽¹⁾, as Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia ⁽²⁾ são alteradas do seguinte modo:

Na página 179, após a nota explicativa da subposição da NC «**3401 30 00 Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo que contenham sabão**», é inserido o seguinte texto:

«3402	Agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluindo as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza, mesmo que contenham sabão, exceto as da posição 3401
3402 50 10 e 3402 50 90	Preparações acondicionadas para venda a retalho Na aceção das presentes subposições, consideram-se “preparações acondicionadas para venda a retalho” as preparações acondicionadas em embalagens prontas para venda a retalho diretamente a utilizadores finais (particulares, profissionais, empresas, etc.), sem posterior transformação ou reembalagem. Estas embalagens devem conter instruções legíveis, visíveis e indelévels para a utilização prevista das preparações pelo utilizador final (por exemplo, instruções de segurança, de utilização ou de manuseamento). Não é suficiente fornecer estas informações apenas em documentos de acompanhamento.»

Na página 190, na nota explicativa da posição da NC «**3808 Inseticidas, rodenticidas, fungicidas, herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas, desinfetantes e produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos, tais como fitas, mechas e velas sulfuradas e papel mata-moscas**», são inseridos os seguintes novos parágrafos:

3808	«Ver a Nota 1 a), número 2), do Capítulo 38 e a Nota Explicativa do SH da posição 3808, quarto parágrafo, número 1), relativamente à expressão “acondicionados em embalagens para venda a retalho”. Na aceção da presente posição, consideram-se “produtos acondicionados em embalagens para venda a retalho” os elementos ou compostos de constituição química definida, desde que estejam acondicionados em embalagens prontas para venda a retalho diretamente a utilizadores finais (particulares, profissionais, empresas, etc.), sem posterior transformação ou reembalagem. Estas embalagens devem conter instruções legíveis, visíveis e indelévels para a utilização prevista pelo utilizador final (por exemplo, instruções de segurança, de utilização ou de manuseamento). Não é suficiente fornecer estas informações apenas em documentos de acompanhamento. Incluem-se nesta posição preparações mesmo que não sejam acondicionadas para venda a retalho.»
-------------	---

⁽¹⁾ Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de julho de 1987, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (JO L 256 de 7.9.1987, p. 1).

⁽²⁾ JO C 119 de 29.3.2019, p. 1.